DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 05/2025

1.Informações gerais

1.1Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

1.2 Data prevista para conclusão do processo de contratação

Contratação prevista para um período de 5 e 6 de junho de 2025.

1.3 Descrição sucinta do objeto

FÓRUM REGIONAL DE ARQUITETURA DE GESTÃO Educacional Liderança e Visão Estratégica na Gestão Educacional, 5 e 6 de junho de 2025.

1.4 Prioridade

Alta.

1.4.1Justificativa de prioridade

Propor um conjunto de estratégias que ajudem na criação de um Projeto de Gestão eficiente, capaz de envolver as equipes de trabalho na melhoria dos serviços oferecidos, no aumento dos índices de desempenho escolar (como o SAEB) e na conquista de recursos federais e estaduais, como o ICMS- Educação."

Buscar aprimorar a compreensão sistêmica dos processos de gestão na Secretaria Municipal de Educação.

Reajustar as estratégias de atuação de acordo com os diferentes níveis hierárquicos, alinhando-as ao organograma da Secretaria.

Investir na qualificação da gestão de pessoas, bem como na administração eficiente dos recursos materiais e financeiros, para garantir o funcionamento eficaz da Secretaria Municipal de Educação.

2.Justificativa da necessidade

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado.

3.Materiais e/ou Serviços a serem contratados

3.1 Definição e quantidade do objeto

ITEM	OBJETO
01	FÓRUM REGIONAL DE ARQUITETURA DE GESTÃO Educacional Liderança e Visão Estratégica na Gestão Educacional.

4.Responsáveis pela contratação

MARIA INEZ DE BASTIANI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.Acompanhamento da contratação

ELIZETE GUARESKI – DIRETORA PEDAGOGICA

6.Assinaturas dos responsáveis:

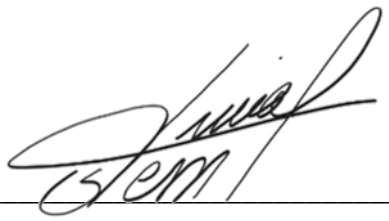
DFD finalizado em: 30/05/2025. ELIZETE GUARESKI DIRETORA PEDAGOGICA	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências. MARIA INEZ DE BASTIANI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

LUCIO STEIN - TRANSCEND ARQUITETURA DE GESTÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.071.032/0001-34, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) LUCIO STEIN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2 446 398, Órgão expedidor SSP/SC e do C.P.F nº 891888619-53, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2024.



Lucio Stein - Proprietário

Rua João Franzner, 445 - São Luis
Jaraguá do Sul, SC - 89253-640
contato@transcend.net.br

Transcend
Arquitetura de Gestão

FÓRUM REGIONAL DE ARQUITETURA DE GESTÃO Educacional

Liderança e Visão Estratégica na Gestão Educacional

FÓRUM REGIONAL DE ARQUITETURA DE GESTÃO

Educacional

5 e 6 de junho de 2025

Treze Tílias Park Hotel



MEDIADORES

Elcio Cecchetti
Lucio Stein



PÚBLICO-ALVO

- ✓ Secretários(as) Municipais de Educação
- ✓ Profissionais das Equipes Técnicas das Secretarias Municipais de Educação

- ✓ **Vagas:** 50

OBJETIVO GERAL

- ✓ Apresentar um conjunto de estratégias que subsidiem a elaboração de um **Projeto de Gestão** capaz de engajar as equipes de trabalho na melhoria dos serviços, dos índices de desempenho escolar (SAEB) e na obtenção de recursos federais e estaduais (ICMS-Educação).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Aprimorar a visão sistêmica dos processos de gestão da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Realinhar estratégias de atuação, por nível hierárquico, vinculadas ao organograma da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Qualificar a gestão de pessoas e dos recursos materiais/financeiros, subsidiando o funcionamento eficiente e eficaz da Secretaria Municipal de Educação;

PROGRAMAÇÃO

Transcend
Arquitetura de Gestão

05/06 (5ª feira)

8h - **Recepção e Credenciamento**

8h30 - **Ato de Abertura**

9h - **Temática I**: Conceitos e premissas da Arquitetura de Gestão Educacional (Pirâmide de Gestão Estratégica e Organograma Funcional)

12h – **Almoço**

Transcend
Arquitetura de Gestão

PROGRAMAÇÃO

Transcend
Arquitetura de Gestão

05/06 (5ª feira)

13h30 – **Temática II**: Aprimoramento e desenvolvimento de estratégias para liderança e trabalho em equipe

17h30 – **Término dos trabalhos**

19h30 – **Jantar** (mediante adesão)

Transcend
Arquitetura de Gestão

PROGRAMAÇÃO

Transcend
Arquitetura de Gestão

06/06 (6ª feira)

8h00 – **Temática III** – ICMS-Educação e Avaliação Externa da Aprendizagem (SAEB e SEAESC): estratégias de aperfeiçoamento

11h30 – **Avaliação do Evento**

12h00 – **Almoço**

Transcend
Arquitetura de Gestão

INSCRIÇÕES

✓ **Carga Horária: 12 horas**
(certificado emitido pela Transcend)

✓ **Inscrições on-line: 05 a 25 de maio**
(Link será enviado posteriormente)

✓ **Investimento: R$ 489,00 por inscrição**
(Cada município empenha a compra do número de vagas que desejar)

✓ Coffee break incluídos na inscrição

Transcend
Arquitetura de Gestão

HOSPEDAGEM

✓ **Reservas diretamente com o Treze Tílias Park Hotel**

✓ **Contatos:**

❑ E-mail: reservas@ttph.com.br

❑ Fone/whats: 49 3537-0277

Transcend
Arquitetura de Gestão

Transcend
Arquitetura de Gestão

Somos uma Empresa de consultoria focada no desenvolvimento das pessoas e das organizações.

Todas as atividades são concebidas e desenvolvidas com base nas necessidades apresentadas pelo cliente, e aplicadas por meio da Andragogia, metodologia de trabalho específica para adultos, que estimula o protagonismo pela análise e debate das experiências do grupo.

Transcend
Arquitetura de Gestão

NOSSA MISSÃO

DESenvolver e **RE**envolver pessoas e processos

para que ambos se tornem melhores,

mais eficazes e mais felizes.

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2 - DO OBJETO
Participação no Fórum Regional De Arquitetura De Gestão Educacional Liderança e Visão Estratégica na Gestão Educacional, 5 e 6 de junho de 2025 no município de Treze Tílias, para as servidoras Maria Inez De Bastiani – Secretaria De Educação e Elizete Guareski Facchin – Diretora Pedagógica.

3 – DA JUSTIFICATIVA
Capacitação dos servidores municipais que fazem parte da área da Educação, para auxiliar as práticas de gestão da capacitação e dar respostas aos anseios dos professores, visando um profissional de qualidade, abrangente e efetivo. Propondo-se potencializar a qualificação do servidor público municipal para o desempenho na função que exerce, bem como as perspectivas para o exercício de novas atribuições, buscando proporcionar o aprimoramento e o aperfeiçoamentos das competências dos Gestores.
Propor um conjunto de estratégias que ajudem na criação de um Projeto de Gestão eficiente, capaz de envolver as equipes de trabalho na melhoria dos serviços oferecidos, no aumento dos índices de desempenho escolar (como o SAEB) e na conquista de recursos federais e estaduais, como o ICMS- Educação."
Buscar aprimorar a compreensão sistêmica dos processos de gestão na Secretaria Municipal de Educação.
Reajustar as estratégias de atuação de acordo com os diferentes níveis hierárquicos, alinhando-as ao organograma da Secretaria.
Investir na qualificação da gestão de pessoas, bem como na administração eficiente dos recursos materiais e financeiros, para garantir o funcionamento eficaz da Secretaria Municipal de Educação.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
TRANSCEND ARQUITETURA DE GESTÃO, CNPJ: 27.071.032/0001-34, ENDEREÇO: RUA JOÃOFRANZNER, 445, SÃO LUÍS, JARAGUÁ DO SUL, SC, CEP 89.253-640.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
Trata-se de contratação de serviço – CAPACITAÇÃO.
A empresa é especializada em consultoria voltada ao desenvolvimento de pessoas e organizações. Todas as atividades realizadas por ela são cuidadosamente planejadas e

executadas de acordo com as necessidades específicas de cada cliente. Utiliza a metodologia da andragogia, que é especialmente direcionada ao público adulto, promovendo o protagonismo por meio da análise e do debate das experiências do grupo. Dessa forma, busca proporcionar processos de aprendizagem mais eficazes e engajadores.

PROGRAMAÇÃO:
0 5 / 0 6 (5 a f e i r a)
8h - Recepção e Credenciamento
8h30 - Ato de Abertura
9h - Temática I: Conceitos e premissas da Arquitetura de Gestão Educacional (Pirâmide de Gestão Estratégica e Organograma Funcional)
12h – Almoço
0 5 / 0 6 (5 a f e i r a)
13h30 – Temática II: Aprimoramento e desenvolvimento de estratégias para liderança e trabalho em equipe.
17h30 – Término dos trabalhos
19h30 – Jantar (mediante adesão)
PROGRAMAÇÃO
0 6 / 0 6 (6 a f e i r a)
8h00 – Temática III – ICMS-Educação e Avaliação Externa da Aprendizagem (SAEB e SEAESC): estratégias de aperfeiçoamento
11h30 – Avaliação do Evento
12h00 – Almoço

Carga Horária: 12 horas (certificado emitido pela Transcend)
Inscrições on-line: 05 a 25 de maio

5 – DO VALOR CONTRATADO
5.1. Fica contratado o valor total de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Capacitação no Fórum Regional De Arquitetura De Gestão Educacional Liderança e Visão Estratégica na Gestão Educacional	02	R$ 489,00	R$ 978,00

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. Treze Tílias Park Hotel.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais ou boletos, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.1. Não se aplica ao caso.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes
Despesa: 63

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal Suplente: EDEMILA BÓSIO
Matricula – 5658
Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares
Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fone para contato: (49) 3432-3205
E-mail para contato: edemila@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 30 maio de 2025.

_____
MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97mdw-6nxCHnPiXLLd6Uw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89188861953-LUCIO STEIN

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL **LUCIO STEIN** | CNPJ 27.071.032/0001-34 | NIRE 42803284912.

==========

LUCIO STEIN, brasileiro, nascido em 21/06/1975, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.446.398, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 891.888.619-53, residente e domiciliado à Rua João Franzner, nº 445, São Luís, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-640; Titular da empresa **LUCIO STEIN 89188861953**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº **42803284912**, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 706, Sala 02, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.259-565, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **27.071.032/0001-34**, resolve assim, ***alterar e consolidar*** o instrumento de inscrição:

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA 1ª. Alterar o nome empresarial, que passa a ser **LUCIO STEIN**; e utiliza a expressão **TRANSCEND ARQUITETURA DE GESTÃO** como nome fantasia.

CAPÍTULO II – DA ALTERAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA 2ª. Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se à RUA JOÃO FRANZNER, Nº 445, SÃO LUÍS, JARAGUÁ DO SUL, SC, CEP 89.253-640.

CAPÍTULO III - DO OBJETO E DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CLÁUSULA 3ª. O empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL.

- ✓ CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA 4ª. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA 5ª. Em consequência da alteração, resolve o empresário individual ***consolidar o instrumento de inscrição*** o qual, já refletindo a alteração acima, passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL **LUCIO STEIN**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/12/2022
Certifico o Registro em 01/12/2022 Data dos Efeitos 30/11/2022
Arquivamento 20222343508 Protocolo 222343508 de 30/11/2022 NIRE 42803284912
Nome da empresa LUCIO STEIN
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 271253294933045
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

LUCIO STEIN, brasileiro, nascido em 21/06/1975, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.446.398, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 891.888.619-53, residente e domiciliado à Rua João Franzner, nº 445, São Luís, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-640; Titular da empresa **LUCIO STEIN**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº **42803284912**, com sede à Rua João Franzner, nº 445, São Luís, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-640, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **27.071.032/0001-34**, resolve consolidar o instrumento de inscrição, mediante as cláusulas e condições que passam a reger da seguinte forma:

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA 1ª. O empresário individual adota o nome empresarial **LUCIO STEIN**; e utiliza a expressão **TRANSCEND ARQUITETURA DE GESTÃO** como nome fantasia.

CAPÍTULO II – DA SEDE

CLÁUSULA 2ª. O endereço da sede localiza-se à Rua João Franzner, nº 445, São Luís, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-640.

CLÁUSULA 3ª. O empresário individual poderá, a qualquer tempo, instalar, manter, ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III – DO OBJETO

CLÁUSULA 4ª. O empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL.

- ✓ CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CAPÍTULO IV– DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA 5ª. O empresário individual iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/12/2022
Certifico o Registro em 01/12/2022 Data dos Efeitos 30/11/2022
Arquivamento 20222343508 Protocolo 222343508 de 30/11/2022 NIRE 42803284912
Nome da empresa LUCIO STEIN
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 271253294933045
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CAPÍTULO V– DO CAPITAL

CLÁUSULA 6ª. O capital é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CAPÍTULO VI – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 7ª. O empresário individual declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CAPÍTULO VII – DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 8ª. O empresário individual declara que a atividade se enquadra na condição de Microempresa - ME, nos termos da *Lei Complementar nº 123*, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no *§ 4º do art. 3º* da mencionada lei.

CAPÍTULO VIII – DO FORO

CLÁUSULA 9ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do instrumento de inscrição permanece em JARAGUÁ DO SUL/SC.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Jaraguá do Sul/SC, 30 de novembro de 2022.

LUCIO STEIN
CPF 891.888.619-53

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/12/2022
Certifico o Registro em 01/12/2022 Data dos Efeitos 30/11/2022
Arquivamento 20222343508 Protocolo 222343508 de 30/11/2022 NIRE 42803284912
Nome da empresa LUCIO STEIN
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 271253294933045
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

222343508

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**LUCIO STEIN**
PROTOCOLO	**222343508 - 30/11/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42803284912
CNPJ 27.071.032/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2022
SOB N: 20222343508

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222343508

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89188861953 - LUCIO STEIN - Assinado em 30/11/2022 às 08:51:44

auriverde®
COOPERATIVA REGIONAL

DECLARAÇÃO

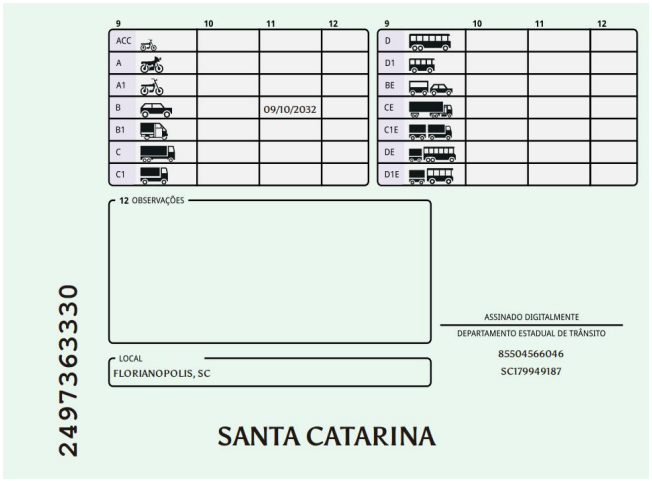
Declaramos para os devidos fins, que a empresa **TRANSCEND – ARQUITETURA DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.071.032/0001-34, estabelecida na Rua João Franzner, 445, Bairro São Luis, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de SC, prestou serviços de Arquitetura de Gestão à **COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE,** apresentando qualificação técnica para ele, exercendo suas funções com ética, compromisso e responsabilidade, cumprindo assim com suas obrigações.

E por expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Cunha Porã, 06 de março de 2024.

Arceli Nicolodi
Gestor das Lojas Agropecuárias
Cooperativa Regional Auriverde
CNPJ - 83.731.927/0001-29
Rua Moura Brasil,791 – Cunha Porã/SC







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.071.032/0001-34 **MATRIZ**		**09/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
LUCIO STEIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSCEND ARQUITETURA DE GESTAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO FRANZNER	**445**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.253-640	**SAO LUIS**	**JARAGUA DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@LUCIOSTEIN.COM.BR	**(47) 9103-7992**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/02/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **20:27:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4199294
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LUCIO STEIN
Raiz do CNPJ: 27.071.032
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : JARAGUA DO SUL
Endereço da sede : Rua João Franzner, 445 - São Luis

Certidão emitida às 18:18 de 22/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Elcio Cecchetti - CPF: ***.247.029-**
gov.br Ouro

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCIO STEIN**

CPF/CNPJ: **27.071.032/0001-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:36:47 do dia 14/05/2025 , com validade até o dia 13/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 3uQw4d6EPSeLWkjsmNaE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIO STEIN
CNPJ: 27.071.032/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:09 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2025.
Código de controle da certidão: **62ED.4D7D.1C3B.9CD0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LUCIO STEIN**
CNPJ/CPF: **27.071.032/0001-34**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140030649442**
Data de emissão:	**29/01/2025 10:45:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**28/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/05/2025 22:41:13

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 14/05/2025

Data: 14/05/2025 22h27min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número	Validade
35659	13/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUCIO STEIN CNPJ: 27071032000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: LUCIO STEIN
Endereço: Rua JOAO FRANZNER, 445 - Bairro SÃO LUIS - CEP 89.253-640

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle

CWSO1KODAS1LAGX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/

Jaraguá do Sul (SC), 14 de Maio de 2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.071.032/0001-34

Razão Social: LUCIO STEIN

Endereço: R WALTER MARQUARDT 706 SALA 02 / BARRA DO RIO MOLHA / JARAGUA DO SUL / SC / 89259-565

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052310034892363250

Informação obtida em 02/06/2025 08:35:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIO STEIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.071.032/0001-34
Certidão nº: 26709998/2025
Expedição: 14/05/2025, às 22:45:08
Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIO STEIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.071.032/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

1 – OBJETO

Participação no Fórum Regional De Arquitetura De Gestão Educacional Liderança e Visão Estratégica na Gestão Educacional, 5 e 6 de junho de 2025 no município de Treze Tílias, para as servidoras Maria Inez De Bastiani – Secretaria De Educação e Elizete Guareski Facchin – Diretora Pedagógica.

2 - JUSTIFICATIVA

Capacitação dos servidores municipais que fazem parte da área da Educação, para auxiliar as práticas de gestão da capacitação e dar respostas aos anseios dos professores, visando um profissional de qualidade, abrangente e efetivo. Propondo-se potencializar a qualificação do servidor público municipal para o desempenho na função que exerce, bem como as perspectivas para o exercício de novas atribuições, buscando proporcionar o aprimoramento e o aperfeiçoamentos das competências dos Gestores.

Propor um conjunto de estratégias que ajudem na criação de um Projeto de Gestão eficiente, capaz de envolver as equipes de trabalho na melhoria dos serviços oferecidos, no aumento dos índices de desempenho escolar (como o SAEB) e na conquista de recursos federais e estaduais, como o ICMS-Educação."

Buscar aprimorar a compreensão sistêmica dos processos de gestão na Secretaria Municipal de Educação.

Reajustar as estratégias de atuação de acordo com os diferentes níveis hierárquicos, alinhando-as ao organograma da Secretaria.

Investir na qualificação da gestão de pessoas, bem como na administração eficiente dos recursos materiais e financeiros, para garantir o funcionamento eficaz da Secretaria Municipal de Educação.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em curso se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso III, conforme segue:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

4 – DA CONTRATADA

TRANSCEND ARQUITETURA DE GESTÃO, CNPJ: 27.071.032/0001-34, ENDEREÇO: RUA JOÃOFRANZNER, 445, SÃO LUÍS, JARAGUÁ DO SUL, SC, CEP 89.253-640.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência da data de sua assinatura até 30/06/2025.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), a ser pago em parcela única, após emissão de nota fiscal pela contratada,

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes
Despesa: 63

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
c) Cumprir o prazo do cronograma previstos;
d) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;
e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.
b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 02/06/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 02 de junho de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.06.02 09:31:45 -03'00'

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 273/2025
Emissão: 02/06/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Centro de custo: 0001.0018.0001 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Descrição: Participação no Fórum Regional De Arquitetura De Gestão Educacional Liderança e Visão Estratégica na Gestão Educacional, 5 e 6 de junho de 2025 no município de Treze Tílias, para as servidoras Maria Inez De Bastiani – Secretaria De Educação e Elizete Guareski Facchin – Diretora Pedagógica.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
63 - 1 . 2004 . 12 . 122 . 1201 . 2.17 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	978,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2,00000	UN	35029 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES	489,00000	978,00
				Total geral (R$)	978,00

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 02 de junho de 2025 às 09:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7274114: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7274114

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL 42/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade Inscrição para Participação no Fórum Regional De Arquitetura De Gestão Educacional Liderança e Visão Estratégica na Gestão Educacional, 5 e 6 de junho de 2025 no município de Treze Tílias, para as servidoras Maria Inez De Bastiani – Secretaria De Educação e Elizete Guareski Facchin – Diretora Pedagógica.

CONTRATADA: TRANSCEND ARQUITETURA DE GESTÃO, CNPJ: 27.071.032/0001-34, ENDEREÇO: RUA JOÃOFRANZNER, 445, SÃO LUÍS, JARAGUÁ DO SUL, SC, CEP 89.253-640.

VALOR TOTAL: R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 02 de junho de 2025.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 1445/2025
Emissão: 02/06/2025

Objeto: Participação no Fórum Regional De Arquitetura De Gestão Educacional Liderança e Visão Estratégica na Gestão Educacional, 5 e 6 de junho de 2025 no município de Treze Tílias, para as servidoras Maria Inez De Bastiani – Secretaria De Educação e Elizete Guareski Facchin – Diretora Pedagógica.

Licitação: IL42/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 1557/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 7162 - LUCIO STEIN **CPF/CNPJ:** 27.071.032/0001-34
Nome Fantasia: TRANSCEND ARQUITETURA DE GESTAO **CEP:** 89.253-640
Endereço: R JOAO FRANZNER, 445 - SAO LUIS **Cidade:** Jaraguá do Sul - SC
E-mail: CONTATO@LUCIOSTEIN.COM.BR **Fone:** (47) 9103-7992
Banco: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB **Agência:** 3069 - 0 **C/C:** 100432 - 8

Prazo de entrega: Conforme edital
Local de entrega: Conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2,00000	UN	35029 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES		489,00000	978,00

Valor desta autorização: R$ 978,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes